

Escola Secundária Inês de Castro - 401936

Plano de Contingência para COVID- 19

1. Enquadramento da questão

1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus

O Coronavírus 2019-nCoV (atualmente designado SARS-CoV-2) é uma nova variante de vírus da família Coronavírus, detetado inicialmente no final de 2019, em doentes relacionados com um mercado de peixe na cidade de Wuhan (Província de Hubei, China).

É resultante de uma mutação aparentemente originária em animais e posteriormente transmitida ao Homem, não se conhecendo ao certo como tal sucedeu.

O SARS-CoV-2 é semelhante a outros Coronavírus, como o SARS (Severe Acute Respiratory Syndrome, identificado na China) e o MERS-CoV (Middle East Respiratory Syndrome, identificado na Arábia Saudita e outros países do Médio Oriente).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Definição de Caso suspeito - A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pela escola.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contato com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nota: É um caso suspeito a apresentação simultânea de critérios clínicos e um dos critérios epidemiológicos.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, sugere-se a vigilância ativa dos contactos próximos, que decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micrómetros);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micrómetro).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar na escola

A escola deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento da escola, entre outras situações possíveis.

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da Escola, são as seguintes:

Atividades	Nº de elementos
Portaria	1
PBX	1
Manutenção e Limpeza/Desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas	10
Cantina	Plano de Contingência Próprio
Serviços Administrativos	5
Bufete	1
Cumprimento do Plano De Emergência e Evacuação da Escola	Todos os elementos presentes na escola.

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelas autoridades de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

Atividades	Nº de elementos
Direção	1
Segurança	1
Serviços Administrativos	1
PBX	1

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2

2.2.1. Área de isolamento e circuitos até à área reservada para o efeito

Esta área tem a finalidade de evitar ou restringir o contacto direto com “caso suspeito” (critérios referidos no ponto 1.2) e permitir um distanciamento social deste, relativamente à restante comunidade. A área reservada para “isolamento” foi criada no bloco F piso 0, sendo constituída pela sala F0.11 e pelo WC para pessoas com necessidades específicas, presente na mesma área (representados pela cor vermelha). A amarelo está representado o perímetro de segurança e a cor azul as entradas e saídas.



Figura 1. Esquema do edifício/área destinada a isolamento da escola

2.2.2. Estabelecer procedimentos específicos

O Plano de Contingência inclui os procedimentos num caso suspeito previstos nos pontos 3, 4 e 5 do presente documento, esquematizado no Anexo I.

Realça-se a importância da definição de procedimentos preventivos:

As visitas de estudo/saídas, bem como sessões abertas a público exterior encontram-se canceladas a partir da presente data, até indicação em contrário.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2.3. Definir responsabilidades

A Coordenação global do Plano será assumida pela Direção da Escola, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa.

A Direção é responsável pela supervisão de todas as ações do Plano de contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, caberá à Direção da Escola a designação de um elemento de substituição.

Equipa Operativa

- Ana Queirós (Coordenador dos Assistentes Operacionais)
- Adriano Vilaverde (Assistente Operacional)
- Cristina Xavier (Assistente Operacional)

2.2.4. Identificar os profissionais de saúde e seus contactos

Linha SNS 24 (808 24 24 24)

2.2.5. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

A sala de isolamento foi escolhida de acordo com os seguintes critérios:

- ventilação natural e sistema de ventilação mecânica;
- possui revestimentos lisos e laváveis.
- Exclui qualquer área com alcatifas, tapetes ou cortinados.
- Está equipada de forma a possibilitar descanso e conforto à pessoa identificada como “caso suspeito”, enquanto aguarda validação da sua situação e ter disponível:
 - telemóvel
 - cadeira ou marquesa
 - um kit com água e alimentos não perecíveis;
 - contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico;
 - solução antisséptica de base alcoólica, disponível no interior e à entrada da sala;
 - toalhetes de papel;
 - luvas descartáveis;
 - máscaras cirúrgicas;
 - um termómetro.

Próximo desta área existe uma instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel, para única utilização do caso suspeito.



Esta área de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto da comunidade escolar com o doente/suspeito (critérios referidos no ponto 1.2) e permitir o distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos.

2.2.6. Informar e formar os trabalhadores

O Plano de Contingência específico será divulgado pelo Diretor da escola a toda a comunidade educativa.

2.2.7. Diligências a efetuar na presença de caso suspeito de infeção por SARS-CoV2 na escola

- Acionar o Plano de Contingência da escola para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em 2.2.2;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. Procedimentos num Caso Suspeito

Aluno/docente/assistente operacional/assistente administrativo que, em casa, apresente critérios compatíveis com a definição de “caso suspeito” ou com sinais e sintomas de COVID-19 (ver ponto 1.2), não se deve apresentar na escola e informa a direção da sua situação.

Se o “caso suspeito” se encontra na escola, informa o adulto mais próximo, que aciona um elemento da equipa operativa (Via PBX - 227727200), que depois o encaminha para a sala de “isolamento”- F0.11, definida no plano de contingência.

Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do “caso suspeito”. O elemento da equipa operativa que acompanhe o caso suspeito (aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas), deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e utilização de máscara cirúrgica e luvas descartáveis.

Já na sala de “isolamento”, informa a Direção da escola e contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24). Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção) o elemento da equipa operativa assegura que seja prestada a assistência adequada até à área de “isolamento”.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;



- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrómetros) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição de contacto próximo determinará o tipo de vigilância (Anexo II) .

No caso de um aluno apresentar apenas um critério epidemiológico (ver ponto 1.2), o Encarregado de Educação pode decidir pela sua permanência em casa, sendo-lhe assegurado um plano de estudos, via diretor de turma, de modo a compensar a sua ausência na escola.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

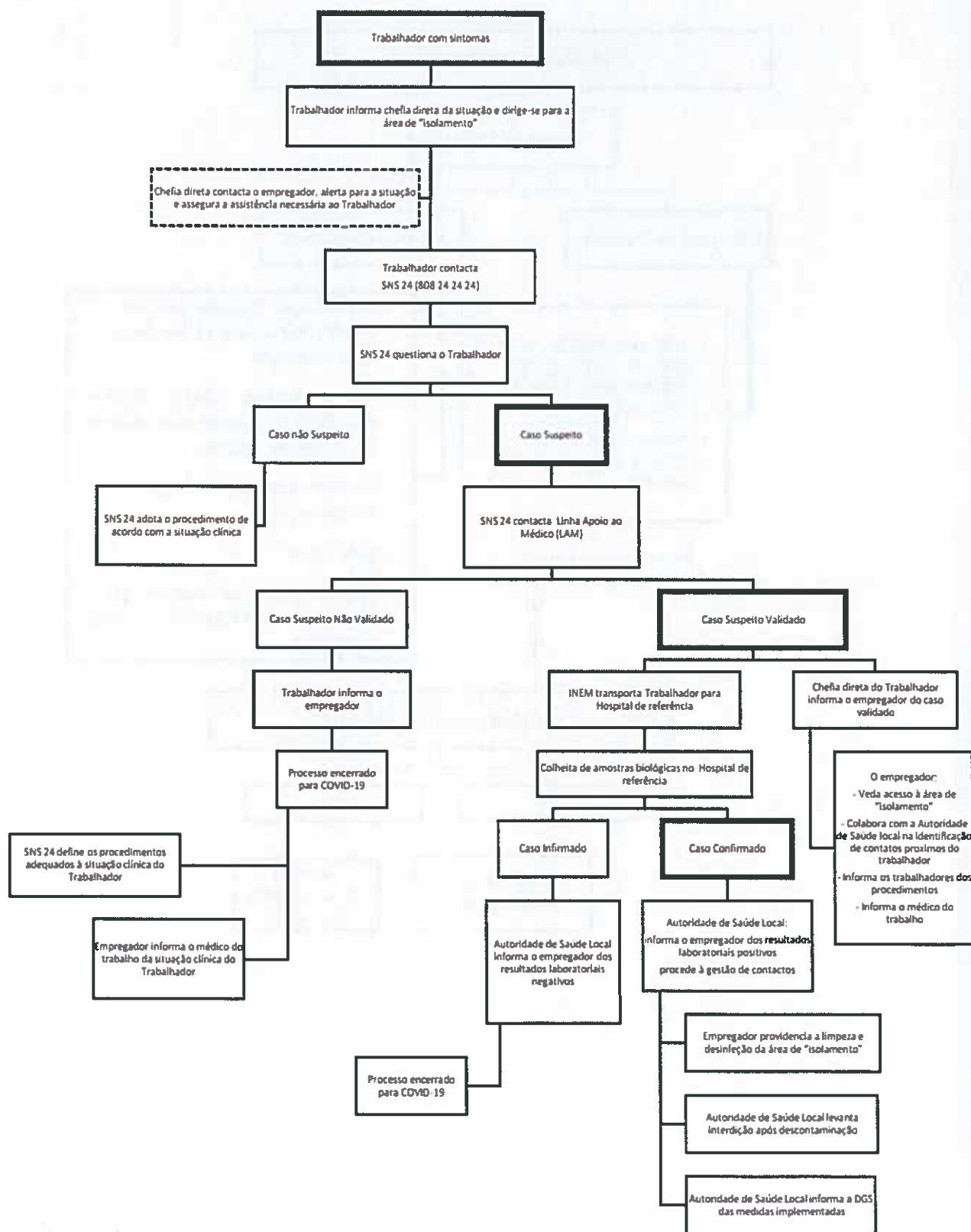
Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vila Nova de Gaia, 9 de março de 2020


(O Diretor da escola)

Anexo I

Fluxograma de situação de trabalhador/estudante com sintomas de COVID-19



Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores/ estudantes assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador /estudante)

